



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1214/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área localizada no Loteamento Paraíso de Manguinhos, em Bicanga, Município da Serra, com forma triangular, medindo por seus diversos lados 10,50M, 17,50M e 17,50M, confrontando-se com Rua Rio Grande do Sul e Rua Minas Gerais, bem como as Quadras Q.I., Q.B. e Q.C., constante de Projeto para Praça, de acordo com o Decreto nº 665, de 26/05/77 que aprovou o Loteamento.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de doação, a área descrita no artigo anterior, em favor da Associação dos Moradores de Bicanga.

Parágrafo Único - A alienação prevista neste artigo tem por finalidade a construção da sede da Associação dos Moradores de Bicanga.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de Junho de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal